

=LEI Nº 1.509, DE 05 DE DEZEMBRO DE 1.990=

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo a receber terreno".

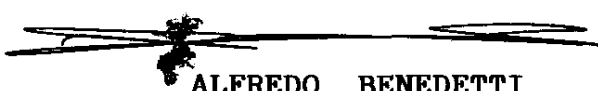
ALFREDO BENEDETTI, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz publico que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei :-

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a receber por escritura de doação pública terreno que assim se descreve:- "UM TERRENO URBANO, sem benfeitorias, situado nesta cidade de Morro Agudo, compreendendo a quadra delimitada pelas Ruas Inácio Franco, na face da qual mede 85,50 metros; Amazonas, onde mede 30,00 metros; Agis Garcia Terribas, onde mede 80,00 metros e rua Assumpta Salves Benedetti, onde mede 30,00 metros, contendo no encontro das mencionadas vias públicas 04 (quatro) arcos de concordância com raio de 9,00 metros cada um, encerrando uma área de 4.766,40 metros quadrados; que fora doado à SOCIEDADE COMUNITÁRIA HABITACIONAL RURAL DE MORRO AGUDO, por força da Lei nº 1.316, de 26/07/89, alterada pela Lei nº 1.317, de 04/08/89, estando a referida área devidamente registrada sob o nº 4, na matrícula 9.854, livro Registro Geral nº 2 AK, às folhas 217, de 07/08/89, do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Orlandia-SP.-

ARTIGO 2º - A doação do terreno citado, será sem vínculo e encargos e integrarão o Patrimônio Municipal, após o competente registro.-

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 05 DE DEZEMBRO DE 1.990.-


ALFREDO BENEDETTI
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Diretoria do Serviço de Administração, em data supra.-


SERGIO LUIZ GALVANI
Diretor do Serviço de Administração